



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 24/07/2021 22:29		<b>17.903.231-7</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 053.928.469-63		
<b>Interessado 1:</b> ERICSON RAINE PRUST		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> AREA DE ENSINO		<b>Cidade:</b> UNIAO DA VITORIA / PR
<b>Palavras-chave:</b> PROPOSTA		
<b>Nº/Ano</b> 3/2021		
<b>Detalhamento:</b> MINUTA REFERENTE À POLÍTICA DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR EM 2022.		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí/PR, 24 de julho de 2021.

## MEMORANDO Nº 003/2021-DRA/PROGRAD-UNESPAR

**DE:** Diretoria de Registros Acadêmicos - PROGRAD

**PARA:** Marlete dos Anjos Silva Schaffrath - Pró Reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR

**ASSUNTO:** Encaminhamento de item de pauta para reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Unespar.

---

Prezada Pró-reitora, segue em anexo a este memorando a minuta referente à Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022, descrevendo as formas de ingresso nas vagas iniciais e, a forma de disposição das vagas para cada curso. Também as formas de ocupação das vagas remanescentes.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.



ERICSON RAINE PRUST  
Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD  
PORTARIA Nº 017/2021 - REITORIA/UNESPAR

Endereço Eletrônico: [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br)



ePROCOLO



Documento: **MEMORANDON0032021DRAPROGRADUNESPARENCAMINHAAPOLITICADEINGRESSONOSCURSOSDEGRAD.PARA2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ericson Raine Prust** em 24/07/2021 22:30.

Inserido ao protocolo **17.903.231-7** por: **Ericson Raine Prust** em: 24/07/2021 22:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**3ab0b6e1ff9a0a78593fd46ef49a0768**.

## MINUTA - RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR

**Aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 55 a 58 do Regimento Geral da UNESPAR;

**Considerando** o inciso V do art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a solicitação autuada no protocolado nº XXXXX;

**Considerando** a deliberação contida na Ata da xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxxxx, pela Plataforma Digital Microsoft Teams.

**Art. 1º.** Aprovar a política de ingresso nos cursos de graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo descrito:

**I** - Utilização das médias finais dos Concursos Vestibulares da UNESPAR, das edições de 2018, ou 2019, ou 2020, ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições de 2015, ou 2016, ou 2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020, a critério do candidato, de acordo com os percentuais de 25%, ou 50%, ou 75%, das vagas, definidos em cada colegiado de curso, respeitada e atendida à política de cotas da UNESPAR, conforme previsto na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

**§ 1º** - Os cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE) terão a totalidade das vagas (100%) ofertadas por esta modalidade.

**§ 2º** - Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma on-line para o processo seletivo 2022.

**II** - Sistema de Seleção Unificado - SISU/ENEM 2022, de acordo com os percentuais de 25%, ou 50%, ou 75%, das vagas, definidos em cada colegiado de curso, respeitada e atendida a política de cotas da UNESPAR, conforme previsto na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

**III** - Para as vagas ofertadas que não forem preenchidas por não existir candidatos classificados em número suficiente para ocupá-las, serão convocados os integrantes da lista de espera das demais modalidades, bem como aqueles classificados por intermédio de outras formas de seleção previstas em editais próprios, emitidos pela PROGRAD.

**Art. 2º.** A UNESPAR lançará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos subsequentes, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas por intermédio:

**I** - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR (SiSU/ENEM e Vestibular);

**II** - Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla o reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de estudantes desistentes e cancelados e aos portadores de diploma de curso superior.

**III** - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, xx de xxxxx de 2021.

*Salete Machado Sirino*  
**Reitora - Presidente do CEPE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 17.903.231-7  
**Assunto:** Minuta referente à Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR em 2022.  
**Interessado:** ERICSON RAINE PRUST  
**Data:** 26/07/2021 10:03

---

**DESPACHO**

Prezada Profa. Ivone Cecatto  
Secretária dos Conselhos Superiores- Unespar

Encaminha-se para análise e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o protocolizado referente à Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR em 2022.

Atenciosamente  
Profa. Marlete Schaffrath  
Pró- Reitora- PROGRAD



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 26/07/2021 10:03.

Inserido ao protocolo **17.903.231-7** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 26/07/2021 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ece5347e73788c989e3433984be43bbd**.